



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
Escola do Legislativo
Núcleo de Educação Permanente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

Atestados de Capacidade Técnica (2541656, 2541659, 2541660, 2541661, 2541665)
Certidão Negativa de Débitos - Estado de SP (2541699) e Município (2541696)
Certidão Negativa de Débitos - FGTS (2543233)
Certidão Negativa de Débitos - RBF (2563087)
Certidão Negativa de Débitos - TST (2541704)
Certidão Negativa SICAF (2543231)
Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP (2563093)
Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978)
Plano de Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) (2533555)
Proposta Comercial (2533421) e Cronograma atualizado (2557895)

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa LETTERA EDITORIAL SS LTDA., CNPJ nº 03.389.271/0001-79, de propriedade da Profa. Dra. Andrea Filatro, para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria destinados à realização dos eventos presenciais da Trilha de Aprendizagem "Formação de Formadores", integrante do Plano de Educação da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis. A contratação compreende a realização de três eventos presenciais, correspondentes aos eixos formativos da trilha, com carga horária de 12 (doze) horas cada, totalizando 36 (trinta e seis) horas de formação, destinados ao desenvolvimento de competências pedagógicas de servidores que atuam ou pretendem atuar como instrutores nas ações formativas da CLDF. Os eventos formativos correspondem aos seguintes eixos: I – Design Instrucional e Planejamento Educacional; II – Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem; III – Comunicação Pedagógica Situada. As atividades deverão ser realizadas presencialmente nas dependências da Escola do Legislativo da CLDF, em Brasília-DF, com público estimado de até 30 participantes por evento, conforme planejamento educacional institucional. A contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo a preparação pedagógica, condução das atividades formativas, disponibilização de materiais didáticos e orientação metodológica para articulação entre atividades pré-evento, evento presencial e encaminhamentos pedagógicos posteriores.

3. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda foi formalizada pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis, com a finalidade de viabilizar a realização dos eventos presenciais da Trilha de Aprendizagem "Formação de Formadores", prevista no Plano de Educação da Elegis para 2026.

A trilha integra a programação anual de capacitação institucional e tem como objetivo desenvolver competências pedagógicas de servidores que atuam ou pretendem atuar como instrutores nas ações formativas promovidas pela Escola do Legislativo.

A contratação encontra-se prevista no planejamento institucional de capacitação, conforme Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 de janeiro de 2026, que estabelece a previsão de contratação de Pessoa Jurídica para fins de capacitação de servidores.

A necessidade da contratação também se fundamenta nas demandas identificadas no Levantamento

de Necessidades de Capacitação (LNC) (SEI nº 2397082) e no planejamento educacional da Elegis (SEI nº 2533555) para o exercício de 2026.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Doc. SEI 2563093), a solução proposta apresenta adequação técnica e institucional, considerando, entre outros aspectos:

I – a necessidade de desenvolvimento de competências pedagógicas para qualificação de instrutores internos da CLDF;

II – o caráter estruturante da Trilha Formação de Formadores para o fortalecimento da educação corporativa da instituição;

III – a necessidade de metodologia especializada e contextualizada ao ambiente do setor público e do Poder Legislativo;

IV – a experiência e especialização da profissional responsável pela proposta, com atuação consolidada na área de design instrucional e educação corporativa;

V – a compatibilidade da solução com as diretrizes pedagógicas e o planejamento educacional da Elegis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no conjunto de evidências institucionais, técnicas e normativas que integram a instrução do processo administrativo, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento educacional da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis e à política institucional de desenvolvimento de pessoas.

Constituem fundamentos da contratação:

I – o Plano de Educação da Elegis para 2026 (2533555), aprovado pelo Conselho Escolar, que estabelece a programação anual de capacitação e prevê a realização da Trilha de Aprendizagem “Formação de Formadores”, estruturada em eixos voltados ao desenvolvimento de competências pedagógicas de servidores da CLDF;

II – a Política de Capacitação e Educação da CLDF, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que orienta o desenvolvimento profissional dos servidores e estabelece a vinculação entre ações formativas, necessidades institucionais e melhoria da qualidade das entregas da organização;

III – a Nota Técnica elaborada pelo Núcleo de Educação Permanente (2533344), que apresenta a justificativa técnico-pedagógica da iniciativa e evidencia o caráter estruturante da formação para o fortalecimento da educação corporativa no âmbito da CLDF;

IV – o Estudo Técnico Preliminar (2563093), que analisou a demanda institucional, avaliou as possíveis soluções e concluiu pela adequação da contratação de instrutoria especializada para a condução dos eventos presenciais da Trilha Formação de Formadores;

V – a proposta técnica e comercial apresentada (2533421), que descreve a estrutura metodológica da trilha, os conteúdos formativos, as atividades práticas previstas e as condições de execução dos eventos presenciais;

VI – o planejamento institucional de contratações, que prevê a contratação de pessoa jurídica para fins de capacitação de servidores, conforme Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 07 de janeiro de 2026.

Considerados em conjunto, esses elementos evidenciam a pertinência institucional da contratação e demonstram que a solução proposta está alinhada às necessidades de desenvolvimento profissional identificadas pela Escola do Legislativo, às diretrizes da política de capacitação da CLDF e ao planejamento educacional da instituição.

4.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

A realização da Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores apresenta-se como resposta direta às necessidades de desenvolvimento institucional identificadas no planejamento educacional da Elegis e no Levantamento de Necessidades de Capacitação.

A formação de instrutores internos constitui estratégia amplamente adotada em programas de educação corporativa no setor público, pois permite ampliar a capacidade institucional de disseminação de conhecimentos técnicos, fortalecer a aprendizagem entre pares e promover maior aderência entre os conteúdos formativos e a realidade de trabalho da organização.

No caso da CLDF, a qualificação pedagógica de servidores que atuam ou pretendem atuar como instrutores contribui para aprimorar a qualidade das ações educacionais promovidas pela Escola do Legislativo, favorecer a internalização de conhecimentos especializados e ampliar a sustentabilidade das iniciativas de capacitação institucional.

Nesse sentido, a capacitação proposta apresenta utilidade prática para a solução das demandas identificadas, ao possibilitar o desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento educacional, à condução de atividades formativas e à avaliação da aprendizagem no contexto da administração pública.

4.2. Da especialização e singularidade da solução

A solução proposta envolve a prestação de serviço técnico especializado voltado ao desenvolvimento de competências pedagógicas aplicadas à educação corporativa no setor público.

Conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo, a formação exige domínio técnico em áreas como design instrucional, didática aplicada à educação de adultos, metodologias ativas de aprendizagem e comunicação pedagógica, bem como experiência na condução de processos formativos voltados à qualificação profissional em organizações públicas.

A proposta apresentada estrutura a formação em três eixos complementares — Design Instrucional e Planejamento Educacional; Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem; e Comunicação Pedagógica Situada — integrando fundamentos conceituais, atividades práticas e aplicação contextualizada ao ambiente institucional da CLDF.

Essa abordagem evidencia a natureza especializada da solução educacional proposta e sua adequação ao desenvolvimento das competências pedagógicas necessárias à atuação de instrutores internos no âmbito da Escola do Legislativo.

4.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

A Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores possui natureza transversal e destina-se a servidores de diferentes unidades organizacionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal. As competências pedagógicas desenvolvidas ao longo da trilha não se restringem ao campo educacional em sentido estrito, mas podem ser mobilizadas em diferentes contextos institucionais nos quais servidores são chamados a organizar, sistematizar e compartilhar conhecimentos técnicos no exercício de suas atribuições.

No âmbito da administração pública legislativa, é frequente que servidores participem de atividades que exigem a explicação de procedimentos institucionais, a apresentação de análises técnicas, a orientação de equipes, a disseminação de boas práticas administrativas ou a condução de processos de aprendizagem entre pares. Nessas situações, o domínio de competências pedagógicas contribui para tornar mais eficaz a circulação de conhecimentos especializados e para qualificar as interações profissionais no ambiente institucional.

Nesse sentido, os três eixos formativos da trilha — Design Instrucional e Planejamento Educacional; Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem; e Comunicação Pedagógica Situada — dialogam com situações reais de trabalho em diferentes áreas da CLDF. Enquanto o design instrucional favorece a organização estruturada de conteúdos técnicos, a didática e as metodologias ativas contribuem para a condução de processos de aprendizagem entre pares, e a comunicação pedagógica situada possibilita a tradução de conhecimentos especializados para diferentes públicos institucionais.

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal estabelece competências específicas para as unidades organizacionais da Casa, a correlação entre o conteúdo da Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores e as atividades institucionais pode ser observada a partir da relação entre essas competências e as competências pedagógicas desenvolvidas nos eixos formativos da trilha.

As competências pedagógicas possuem natureza transversal e podem ser mobilizadas em diferentes

contextos institucionais sempre que servidores necessitem organizar, comunicar ou disseminar conhecimentos técnicos relacionados às atribuições de suas unidades.

O quadro a seguir apresenta exemplos ilustrativos dessa correlação.

Unidade organizacional (exemplos)	Competência institucional prevista na estrutura da CLDF	Competência pedagógica desenvolvida na trilha	Contribuição possível das competências pedagógicas da trilha	Eixo da trilha relacionado
Escola do Legislativo	Planejar e implementar a política de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores da CLDF.	Planejamento de experiências de aprendizagem, design de cursos e trilhas formativas, avaliação da aprendizagem e mediação pedagógica.	Estruturação de trilhas de aprendizagem, elaboração de planos de ensino e demais documentos pedagógicos, formação de formadores e avaliação de ações educacionais.	Todos os eixos
Consultoria Legislativa	Prestar consultoria e assessoramento institucional especializado às atividades legislativas, fiscalizatórias e representativas.	Estruturação pedagógica de conteúdos técnicos e organização didática de conhecimentos especializados para disseminação institucional.	Contribuição para a organização estruturada de conteúdos técnicos e para a comunicação clara de análises especializadas em contextos institucionais.	Design Instrucional e Planejamento Educacional
Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle e Acompanhamento de Políticas Públicas	Realizar análises técnicas e apoiar processos de fiscalização e acompanhamento de planos, programas e execução orçamentária.	Comunicação pedagógica de análises técnicas complexas e facilitação da compreensão de informações especializadas em contextos institucionais.	Apoio à apresentação e explicação de análises técnicas complexas para diferentes públicos institucionais.	Comunicação Pedagógica Situada
Secretaria Legislativa e unidades responsáveis pela tramitação do processo legislativo	Operacionalizar os procedimentos e fluxos do processo legislativo previstos no Regimento Interno da CLDF.	Comunicação pedagógica aplicada à orientação institucional e à explicação de procedimentos e normas regimentais.	Contribuição para a comunicação estruturada de procedimentos institucionais e orientações técnicas relacionadas ao processo legislativo.	Comunicação Pedagógica Situada
Unidades administrativas da CLDF	Executar atividades administrativas necessárias ao funcionamento institucional da Câmara Legislativa.	Utilização de estratégias didáticas para disseminação de procedimentos e práticas institucionais.	Apoio à disseminação interna de procedimentos, orientações técnicas e boas práticas institucionais no contexto de trabalho.	Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem

4.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

No que se refere à análise técnica desta Unidade, observa-se que o conteúdo da Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores apresenta aderência às atividades institucionais desenvolvidas pelos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente em razão do caráter transversal das competências pedagógicas desenvolvidas ao longo da formação. Tais competências não se limitam ao contexto educacional formal, podendo ser mobilizadas em diversas situações de trabalho nas quais os servidores são chamados a organizar, sistematizar, comunicar e disseminar conhecimentos técnicos relacionados às atribuições de suas unidades.

No âmbito da administração pública legislativa, é recorrente que os servidores desempenhem funções que envolvem explicação de procedimentos institucionais, apresentação de análises técnicas, orientação de equipes, disseminação de boas práticas administrativas e facilitação da compreensão de informações especializadas. Nesse contexto, o domínio de fundamentos de design instrucional, didática aplicada e comunicação pedagógica contribui para qualificar a transmissão de conhecimentos técnicos, tornando mais eficientes os processos de compartilhamento de informações e de aprendizagem entre pares no ambiente institucional.

Adicionalmente, verifica-se que os eixos formativos da trilha — Design Instrucional e Planejamento Educacional; Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem; e Comunicação Pedagógica Situada — apresentam correspondência com situações concretas de trabalho nas diversas unidades organizacionais da CLDF. O design instrucional favorece a organização estruturada de conteúdos técnicos e a elaboração de materiais e orientações institucionais; a didática e as metodologias ativas contribuem para processos de orientação, capacitação interna e disseminação de práticas institucionais; e a comunicação pedagógica situada permite a tradução e apresentação de conteúdos especializados para diferentes públicos institucionais, ampliando a clareza e a efetividade da comunicação técnica.

Assim, considerando as competências institucionais atribuídas às diferentes unidades organizacionais da Câmara Legislativa, conforme previsto em sua estrutura administrativa e no Regimento Interno, conclui-se que as competências pedagógicas desenvolvidas na referida trilha possuem potencial de aplicação direta e indireta no exercício das atividades funcionais dos servidores, contribuindo para a melhoria da circulação de conhecimentos técnicos, para o aprimoramento da comunicação institucional e para o fortalecimento das práticas de aprendizagem no ambiente de trabalho.

Desse modo, resta evidenciada a correlação entre o conteúdo do evento formativo e as atividades efetivamente desempenhadas pelos servidores no âmbito da CLDF, atendendo ao requisito previsto no art. 21, IV, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e no art. 5º, I, "c", do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

5. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

A presente contratação está alinhada com o Plano de Educação da Escola do Legislativo da CLDF para o exercício de 2026, no qual se encontra expressamente prevista a Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores, iniciativa voltada ao desenvolvimento de competências pedagógicas necessárias à qualificação da atuação de servidores no âmbito das ações formativas institucionais. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a capacitação integra a Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF para 2026, aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026.

Além disso, a contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal – PEI 2023–2030, aprovado pelo AMD nº 146/2022, bem como com as ações estratégicas definidas para a Elegis no biênio 2025–2026. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar destaca, de modo expresso, a aderência da contratação à Ação Estratégica 11.1.4, que prevê a oferta de programas de treinamento e desenvolvimento de competências conceituais, técnicas e interpessoais aos servidores da CLDF.

A contratação também se relaciona diretamente com o objetivo institucional de fortalecimento da educação corporativa no âmbito da CLDF, uma vez que a Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores constitui medida estruturante para ampliar a capacidade institucional de planejar, executar e avaliar ações de capacitação alinhadas às demandas do serviço público e às prioridades estratégicas da Casa. Conforme consignado no ETP, a iniciativa contribuirá para qualificar o desenho e a execução das ações educacionais, ampliar a autonomia institucional na produção de soluções formativas, fortalecer a cultura de aprendizagem organizacional e potencializar a disseminação de conhecimentos estratégicos no âmbito da CLDF.

No tocante ao planejamento orçamentário, o Estudo Técnico Preliminar registra que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, estando a ação prevista na Execução Orçamentária aprovada pela Mesa Diretora, mediante a Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, de 7 de janeiro de 2026, no âmbito do Programa de Trabalho "Capacitação de Servidores" (01.128.8204.4088.0040), na rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação mantém plena aderência ao planejamento anual da Elegis, ao planejamento orçamentário da Administração e às diretrizes estratégicas da CLDF, configurando ação coerente com a política institucional de capacitação e com o fortalecimento do capital humano da Casa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Apresentação

A solução proposta consiste na contratação de instrutoria externa especializada para a oferta dos eventos presenciais da Trilha Formação de Formadores, iniciativa voltada à qualificação de servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal que desejam atuar, ou já atuam, como instrutores em ações de capacitação da Elegis. O público estimado é de 30 servidores.

A trilha está estruturada em três eixos formativos complementares, cada qual com foco temático próprio e articulado às necessidades de formação pedagógica no contexto institucional: Design Instrucional e Planejamento Educacional; Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem; e Comunicação Pedagógica Situada. A proposta concentra-se especificamente na condução dos momentos presenciais desses três eixos, em articulação com atividades pré e pós-evento a serem realizadas pela Elegis.

Trata-se, portanto, de solução educacional de caráter aplicado, concebida para fortalecer competências pedagógicas essenciais à atuação de formadores no serviço público legislativo, com ênfase na estruturação de experiências de aprendizagem, na mediação didática e na comunicação pedagógica de conteúdos técnicos em contextos institucionais.

6.2 Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

A oferta ocorrerá em formato presencial, nas instalações da Elegis, em Brasília, sendo previstos dois encontros presenciais de 6 horas para cada eixo, totalizando 12 horas presenciais por eixo e 36 horas presenciais na trilha. Os encontros estão organizados em turnos matutino e vespertino, das 9h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30. O cronograma proposto contempla: Eixo 1 nos dias 27 e 28 de abril de 2026; Eixo 2 nos dias 22 e 23 de junho de 2026; e Eixo 3 nos dias 06 e 07 de agosto de 2026.

A metodologia proposta é eminentemente ativa, participativa e experiencial, combinando levantamento inicial de percepção, diagnóstico de compreensão dos conceitos-chave, estudos de caso, exemplos de aplicação no contexto legislativo, templates editáveis, atividades de avaliação formativa, instrumento digital de avaliação somativa e levantamento final de intenção de aplicação no contexto real de trabalho.

A dinâmica pedagógica inclui atividades práticas em pequenos grupos, duplas, trios e plenária, com foco na resolução de problemas, simulação de situações reais e construção colaborativa de soluções aplicáveis ao contexto institucional. Para tanto, são utilizadas abordagens como Canvas Mania, Brainstorming Abduutivo, WIIFM, Estações de Aprendizagem, Fish Bowl, Minute Paper, Escrita Generativa, role playing invertido, Pecha Kucha e aprendizagem maker, entre outras.

Além disso, a proposta prevê a utilização de materiais didáticos de apoio, como slides, templates e exemplos de uso, bem como de ferramentas digitais e aplicativos de acesso livre, a exemplo de Google Forms, Padlet, Mentimeter, Survey Monkey e ferramentas de IA generativa, como ChatGPT, Claude e Gemini. Todos os materiais observarão a identidade visual da Elegis e poderão ser compartilhados por meio de drive virtual público ou no ambiente Moodle da Escola.

A solução também contempla uma lógica de articulação entre pré-eventos, encontros presenciais e pós-eventos, de modo a potencializar a integração entre os diferentes momentos formativos, assegurar legado pedagógico para os cursistas e para a equipe da Elegis, e fortalecer a avaliação de impacto da formação por meio da identificação de evidências pedagógicas posteriores à trilha.

6.3 Do conteúdo programático

O conteúdo programático está organizado em três eixos.

No Eixo 1 – Design Instrucional Integrado: Planejamento, Estruturação e Modelagem, o foco recai sobre os fundamentos de planejamento e design instrucional, com vistas à elaboração de objetivos educacionais, planos de aula, sequências didáticas, modelagem de cursos e estratégias iniciais de avaliação

da aprendizagem. Entre as atividades práticas previstas, destacam-se a construção de canvas de design instrucional, simulações de planejamento com restrições, formulação de mensagens-chave centradas no aluno e clínica de avaliação da aprendizagem.

No Eixo 2 – Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem, são abordados os fundamentos das metodologias ativas, da mediação da aprendizagem e da andragogia, com aplicação prática de estratégias de facilitação, condução de grupos, escuta ativa, feedback, adaptação pedagógica e avaliação da aprendizagem. As vivências incluem estações de aprendizagem, transformação de atividades baseadas em problemas, projetos e casos, fish bowl de mediação e facilitação, e simulações de sala de aula com feedback estruturado.

No Eixo 3 – Comunicação Pedagógica Situada: Narrativa, Presença Docente e Mediação em Aulas da Eleggis, a proposta trabalha a comunicação com intencionalidade pedagógica, habilidades de explicação, instrução, síntese, mediação, estruturação de narrativas, uso intencional de recursos visuais e multimodais, presença docente e gestão de interações em ambientes formativos. As atividades práticas contemplam oficina de narrativa didática, exercícios de tradução de conceitos técnicos para diferentes públicos, elaboração de microconteúdos expressos e laboratório de recursos multimídia com uso de IA generativa.

Em conjunto, os três eixos compõem uma formação integrada, voltada ao desenvolvimento de competências para o planejamento, a condução e a comunicação de ações educacionais no âmbito da Escola do Legislativo.

6.4 Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura

A proposta comercial indica que a prestação do serviço será realizada em nome de LETTERA EDITORIAL SS LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.389.271/0001-79. Quanto à coordenação técnico-pedagógica e docência, a proposta informa que a instrutoria será conduzida por Andrea Filatro, profissional com elevada qualificação acadêmica e reconhecida trajetória na área educacional. Segundo o minicurriculo apresentado, trata-se de mestra e doutora pela Faculdade de Educação da USP, com formação em Gestão de Projetos pela FIA e pós-doutorado pela PUC-SP, além de atuação como consultora em educação on-line nos setores acadêmico e corporativo, com experiências junto a instituições de referência, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). A docente também é autora de diversas obras relevantes sobre design instrucional, produção de conteúdos para educação a distância, metodologias inovadoras e transformação digital na educação.

No que se refere à infraestrutura, a proposta prevê a realização dos encontros presenciais em instalações da Eleggis, em Brasília, contando com materiais didáticos de apoio, templates, slides, exemplos de uso e utilização de ferramentas digitais colaborativas e de inteligência artificial de acesso livre. Também está prevista a observância da identidade visual institucional da Eleggis em todos os materiais.

6.5 Do investimento estimado

Conforme a proposta comercial apresentada, *doc. SEI nº 2533421*, o valor total por eixo é de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), já incluídos os tributos, bem como as despesas com deslocamento aéreo no trecho São Paulo–Brasília–São Paulo, hospedagem de dois dias, traslados, alimentação da instrutora e emissão de certificados para os participantes.

Considerando os três eixos que compõem a Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores, o valor total da contratação perfaz o montante de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), mantidas as mesmas condições. A proposta registra, ainda, que eventual desmembramento dos eventos presenciais em mais de uma turma, em novas datas, dependerá de negociação independente. O pagamento será realizado por eixo.

Desse modo, o valor de referência da contratação, conforme instrução do processo, corresponde a R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Curso	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Total	Valor por Participante	Valor Hora-Aula por participante	Data Prevista
Eixo 1 – Design Instrucional e Planejamento Educacional	Presencial	12h	30	R\$ 33.500,00	R\$ 1.116,67	R\$ 93,06	27 e 28 de abril de 2026
Eixo 2 – Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem	Presencial	12h	30	R\$ 33.500,00	R\$ 1.116,67	R\$ 93,06	22 e 23 de junho de 2026
Eixo 3 – Comunicação Pedagógica Situada	Presencial	12h	30	R\$ 33.500,00	R\$ 1.116,67	R\$ 93,06	06 e 07 de agosto de 2026
Totais	—	36h	90	R\$ 100.500,00	—	R\$ 93,06	—

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Lettera Editorial SS Ltda., pessoa jurídica de direito privado, é a empresa responsável pela formalização da proposta comercial relativa à oferta de instrutoria especializada para os eventos presenciais da Trilha Formação de Formadores da Escola do Legislativo do Distrito Federal – Eleggis/CLDF, a serem ministrados pessoalmente por Andrea Filatro. Conforme os documentos constantes dos autos, a solução apresentada vincula-se à atuação de profissional amplamente reconhecida na área educacional, com trajetória consolidada em design instrucional, educação corporativa, inovação educacional e formação de formadores, o que confere à empresa respaldo técnico e acadêmico compatível com a natureza da contratação pretendida.

No que se refere à qualificação técnico-profissional que lastreia a atuação da empresa, destaca-se que Andrea Filatro é profissional de referência em seu campo de atuação, com reconhecida excelência acadêmica, produção intelectual relevante e experiência junto a instituições de elevada reputação nacional e internacional. A proposta e o Estudo Técnico Preliminar registram que a instrutora é mestra e doutora pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (USP), possui formação em Gestão de Projetos pela FIA, realizou pós-doutorado pela PUC-SP e atua como consultora em educação on-line e educação corporativa em organizações como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Soma-se a isso a autoria de obras de referência na área, circunstância que reforça seu reconhecimento como especialista e centro de excelência na produção e difusão de conhecimentos aplicados à aprendizagem, ao desenho educacional e ao desenvolvimento de competências no setor público e corporativo.

No caso específico da contratação pretendida, o Estudo Técnico Preliminar registra que a solução proposta apresenta aderência direta às necessidades institucionais da Eleggis no tocante ao fortalecimento das competências pedagógicas dos servidores que atuam ou pretendem atuar como instrutores internos, contribuindo para a sistematização metodológica das ações formativas, a qualificação da mediação da aprendizagem, a estruturação de instrumentos avaliativos e o fortalecimento da cultura de aprendizagem organizacional na CLDF. O ETP também ressalta o caráter estruturante e multiplicador da trilha, com potencial para ampliar a autonomia institucional na produção de soluções formativas e reduzir progressivamente a

dependência de contratações externas para atividades recorrentes.

Adicionalmente, a proposta prevê a realização dos eventos presenciais nas instalações da Elegis, em Brasília/DF, com suporte de materiais didáticos, slides, templates, exemplos de aplicação, ferramentas digitais e articulação entre atividades pré-evento, momento presencial e pós-evento, o que reforça a consistência metodológica da solução. Também estão contempladas as despesas logísticas necessárias à execução, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação e traslados da instrutora, além da emissão de certificados aos participantes.

A singularidade da solução foi reconhecida no Estudo Técnico Preliminar, que consignou não terem sido identificadas, no levantamento de mercado, ofertas equivalentes que reunissem simultaneamente customização ao contexto do setor público e do Poder Legislativo, integração entre planejamento instrucional, didática aplicada e comunicação pedagógica situada, bem como abordagem metodológica prática e articulada entre os diferentes momentos formativos. Tal constatação reforça a especificidade da proposta e a pertinência da escolha da empresa/instrutora para atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação direta da Lettera Editorial SS Ltda., para prestação dos serviços pessoalmente por Andrea Filatro, encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com objeto singular, notória especialização da profissional responsável e aderência técnica da solução às necessidades institucionais evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar e na proposta comercial constante dos autos.

7.1 Dados da Instituição

Razão Social: Lettera Editorial SS Ltda.

Natureza jurídica: Pessoa jurídica de direito privado

Responsável técnica / instrutora: Andrea Filatro

CNPJ: 03.389.271/0001-79

Atuação: Instrutoria especializada em design instrucional, educação corporativa, metodologias inovadoras e formação de formadores.

Dados bancários:

Banco: Itaú

Agência: 0152

Conta Corrente: 64250-0

Contato institucional:

Andrea Filatro

E-mail: afilatro@uol.com.br

Telefones: (11) 3872-7214 / (11) 9 9269-2584 / WhatsApp: (11) 9 7510-2584

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Oferta de instrutoria externa especializada para os eventos presenciais da Trilha Formação de Formadores, destinada a servidores da Escola do Legislativo do Distrito Federal – Elegis/CLDF, a ser prestada presencialmente, em Brasília/DF, nas instalações da Elegis, contemplando 3 eixos formativos, cada qual com 2 encontros presenciais de 6 horas, totalizando 36 horas-aula presenciais, ao longo do período compreendido entre abril e agosto de 2026, nos termos dos documentos anexados ao processo. A contratação abrange a condução pedagógica dos eventos presenciais dos eixos Design Instrucional e Planejamento Educacional, Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem e Comunicação Pedagógica Situada, com fornecimento de materiais didáticos de apoio, atividades práticas, templates, instrumentos de avaliação e articulação metodológica com as etapas pré e pós-evento realizadas pela Elegis.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º, do AMD nº 59/2023.

- Atestados de Capacidade Técnica (2541656, 2541659, 2541660, 2541661, 2541665)

- Certidão Negativa de Débitos - Estado de SP (2541699) e Município (2541696)
- Certidão Negativa de Débitos - FGTS (2543233)
- Certidão Negativa de Débitos - RBF (2563087)
- Certidão Negativa de Débitos - TST (2541704)
- Certidão Negativa SICAF (2543231)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total previsto para a contratação é de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), conforme Proposta Comercial anexa ao processo, contemplando a realização de 3 (três) cursos presenciais integrantes da Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores, com carga horária total de 36 horas e atendimento de até 90 participantes. Considerando o número estimado de cursistas e a carga horária total da trilha, o custo médio por participante corresponde a R\$ 1.116,70, enquanto o custo médio por hora-aula por participante equivale a R\$ 93,06 (noventa e três reais e seis centavos), evidenciando a economicidade da

contratação.

Nos termos do Estudo Técnico Preliminar, serão emitidas três Notas de Empenho, uma para cada curso da trilha, todas no exercício de 2026, no valor individual de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), correspondentes, respectivamente, aos seguintes eventos: Evento 1 – Design Instrucional e Planejamento Educacional, previsto para os dias 27 e 28/4/2026; Evento 2 – Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem, previsto para os dias 22 e 23/6/2026; e Evento 3 – Comunicação Pedagógica Situada, previsto para os dias 6 e 7/8/2026.

Para registro no SIGGO, a data de início da contratação será 15 de abril de 2026 e a data de término será 15 de abril de 2027, conforme consignado no ETP. O recurso orçamentário será disponibilizado no âmbito da Escola do Legislativo – Elegis, no Programa de Trabalho Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Elegis, na Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será Frederico Coelho Krause, matrícula nº 24.698, e a fiscal-substituta será Thais de Oliveira Alcantara, matrícula nº 23.676.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de R\$ 93,06 (noventa e três reais e seis centavos) por hora-aula por participante encontra-se compatível com o mercado para eventos similares, conforme evidenciado pela pesquisa conduzida pela Elegis e pelas justificativas técnico-pedagógicas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 2563093). O levantamento de mercado identificou cursos ofertados por instituições de reconhecida atuação no campo da educação corporativa, cujos valores de hora-aula por aluno superam o custo apurado para a presente contratação, cuja proposta contempla, ademais, solução formativa customizada ao contexto institucional da CLDF, com integração entre planejamento instrucional, didática aplicada e comunicação pedagógica situada.

A análise comparativa constante do ETP demonstra que o custo médio por participante na Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores é de R\$ 1.116,70, sendo o custo médio por hora-aula por participante de R\$ 93,06 (noventa e três reais e seis centavos), mostrando-se compatíveis com o mercado para eventos de natureza e escopo similares, especialmente considerando a solução customizada ao contexto da CLDF, a integração metodológica pré/pós-evento e as despesas logísticas incluídas. O Estudo ressalta, ainda, que a proposta agrega elementos que ampliam seu valor pedagógico e institucional, tais como planejamento pedagógico detalhado dos eventos, elaboração e disponibilização de materiais didáticos, condução de atividades práticas e dinâmicas pedagógicas, integração entre momentos pré-evento, evento presencial e pós-evento, customização da formação ao contexto institucional da CLDF e despesas logísticas relacionadas ao deslocamento e permanência da instrutora.

Abaixo, quadro-resumo da pesquisa de preços constante do levantamento de mercado:

Curso	Nome do	Instituição	Valor Total	Carga Horária	Valor da h/a por aluno	Fonte da Pesquisa
-------	---------	-------------	-------------	---------------	------------------------	-------------------

Aprendizagem Corporativa: Onboarding e Melhoria de Performance	do à da	FGV	R\$ 1.748,40	16h	R\$ 109,27 2557590
Modelagem de Trilhas de Aprendizagem com IA (Inteligência Artificial)		Inteletto	R\$ 1.499,90	21h	R\$ 71,42 2557600
Oratória – Técnicas para Falar em Público		FGV	R\$ 1.722,69	16h	R\$ 107,67 2557619
Total		-	R\$ 4.970,99	53h	R\$ 93,79

Dessa forma, conclui-se que o preço da contratação mostra-se razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, especialmente ao se considerar o caráter integrado, presencial, customizado e estruturante da solução formativa proposta, nos termos do ETP.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante à empresa Lettera Editorial SS Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.389.271/0001-79, em 3 (três) etapas, conforme a conclusão de cada curso contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, da lista de participantes aprovados e não aprovados e da relação de certificados de conclusão emitidos, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e da proposta comercial juntada aos autos.

A transferência será realizada por Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada na documentação da contratação, conforme os dados bancários constantes do processo.

15. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

A formalização ocorrerá por meio de contrato, em conformidade com o Parecer-PG nº 250/2024-NPLC (1736978), tendo em vista a natureza continuada da relação obrigacional e a necessidade de disciplinar, de forma mais detalhada, as condições de execução, pagamento, fiscalização, obrigações das partes e eventuais sanções aplicáveis.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de abril de 2026, com término previsto para 15 de abril de 2027, conforme definido para fins de registro no SIGGO no Estudo Técnico Preliminar da Contratação. Nesse período, serão executados os 3 (três) eventos presenciais integrantes da Trilha de Aprendizagem Formação de Formadores, nos termos da proposta comercial e do cronograma pactuado entre as partes.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

16. PRAZO DE ENTREGA

Após assinatura do contrato, a Contratada terá até 5 dias úteis para a disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- h) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

18.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

- a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.
- b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.
- c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível.

- d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.
- e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.
- f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.
- g) Ressarcir ao erário, em caso de não obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação.

18.3. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.
- e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, quando cabível.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.
- k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.
- m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do AMD nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF.

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

THAÍS DE OLIVEIRA ALCANTARA
Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA - Matr. 23676, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 17/03/2026, às 17:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2580442** Código CRC: **C80B21E7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 177/2026-NPLC

Brasília, 27 de março de 2026.

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. TRILHA DE APRENDIZAGEM – FORMAÇÃO DE FORMADORES. CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTRUTORIA EXTERNA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI nº 14.133/2021. AMD nº 79/2020 e AMD nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GSS (SEI 2589271), de 23/03/2026, o Sr. Secretário-Executivo/Segunda-Secretaria encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta da empresa **LETTERA EDITORIAL SS Ltda.**, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria para a realização dos eventos presenciais da Trilha de Aprendizagem "Formação de Formadores", integrante do Plano de Educação da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – ELEGIS, conforme Termo de Referência que orienta a contratação (SEI 2580442).

Instruem os presentes autos os artefatos de planejamento da contratação: Estudo Técnico Preliminar (SEI 2563093), Análise de Riscos (SEI 2571252) e Termo de Referência (SEI 2580442).

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise limita-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Para melhor compreensão, convém esclarecer que o objeto do procedimento em exame consiste na contratação direta da empresa **LETTERA EDITORIAL SS LTDA.**, CNPJ nº 03.389.271/0001-79, de propriedade da Prof^a. Dr^a. Andrea Filatro, para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria destinados à realização dos eventos presenciais da Trilha de Aprendizagem "Formação de Formadores", integrante do Plano de Educação da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – ELEGIS.

Segundo o NEP/ELEGIS, a contratação compreende a realização de **três eventos presenciais**, correspondentes aos eixos formativos da trilha, com carga horária de 12 (doze) horas

cada, totalizando 36 (trinta e seis) horas de formação, destinados ao desenvolvimento de competências pedagógicas de servidores que atuam ou pretendem atuar como instrutores nas ações formativas da CLDF.

Os eventos formativos correspondem aos seguintes eixos: I – Design Instrucional e Planejamento Educacional; II – Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem; III – Comunicação Pedagógica Situada.

As atividades deverão ser realizadas presencialmente nas dependências da Escola do Legislativo da CLDF, em Brasília-DF, com público estimado de até 30 participantes por evento, conforme planejamento educacional institucional.

A contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo a preparação pedagógica, condução das atividades formativas, disponibilização de materiais didáticos e orientação metodológica para articulação entre atividades pré-evento, evento presencial e encaminhamentos pedagógicos posteriores.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução *sub examine* restar justificada a **notória especialização** da entidade ministrante e da docente responsável pelo evento de treinamento (Prof^a. Dr^a. Andrea Filatro), caracterizada sua atuação como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**.

Tratando-se de evento de capacitação e educação, dirigido ao público interno, configura-se, *s.m.j.*, treinamento de pessoal fundado em notória especialização da profissional ministrante, enquadrando-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, consignada nos artefatos de planejamento da contratação, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de servidores, restando demonstrada na instrução a notória especialização da profissional selecionada, bem como da entidade ministrante do evento de treinamento, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Mister, todavia, alertar que, nos termos do disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento na notória especialização dos profissionais ministrantes do evento de treinamento, é vedada a subcontratação de outros ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Verifico, ademais, constar dos autos informação quanto à existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa no corrente exercício (SEI 2587278), bem como comprovação da regularidade fiscal da pretensa contratada.

Outrossim, declara o NEP/ELEGIS que os valores constantes da proposta comercial da entidade que se pretende contratar são compatíveis com os valores de mercado, considerando eventos de treinamento de complexidade similar.

Registro, ainda, que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Assim sendo, tratando-se de evento de capacitação de **curta duração**, o procedimento de contratação deverá atender, no que couber, ao disposto no **art. 4º do AMD nº 59/2023**:

Art. 4º. A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
 - b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
 - d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
 - e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
 - f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
 - g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;
- IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;
- V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;
- VI - autorização da autoridade competente.

Com efeito, o **AMD nº 59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal, com fundamento na notória especialização dos profissionais envolvidos nas atividades.

Em reforço, dispõe o **art. 7º do AMD nº 59/2023**:

Art. 7º A notória especialização do profissional ou da empresa deverá ser demonstrada em posicionamento conclusivo que aponte a essencialidade e adequação de seu trabalho para atender a plena satisfação do interesse público a ser alcançado com a realização da ação de capacitação e educação, a partir da análise do conceito do profissional ou empresa em seu ramo de especialização, de seu desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

Nesse sentido, instruem os autos Atestados de Capacidade Técnica (SEI 2541656, 2541659, 2541660, 2541661 e 2541665), comprovando a notória especialização da pretensa ministrante do evento de treinamento.

Atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opino, em controle prévio, pela **legalidade da contratação direta** da empresa **LETTERA EDITORIAL SS LTDA.**, CNPJ nº 03.389.271/0001-79, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria para a realização dos eventos presenciais da Trilha de Aprendizagem "Formação de Formadores", consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 12, de 2025** (DCL nº 7, de 08/01/2025, pp. 3-4), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, *sub censura*.

LUIS EDUARDO MATOS TONIOL

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por LUIS EDUARDO MATOS TONIOL - Matr. 13102, Procurador(a) Legislativo, em 27/03/2026, às 13:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2597053 Código CRC: 258CE373.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00005289/2026-72

2597053v2



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
PROCESSO Nº 00001-00005289/2026-72

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 2.100.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 474.058,03
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.626.691,97
Valor desta Despesa: R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais)	
Credor:	
03.389.271/0001-79 - LETTERA EDITORIAL S/S LTDA	R\$ 100.500,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria destinados à realização dos eventos presenciais da Trilha de Aprendizagem "Formação de Formadores", de curta duração, com 36 horas-aula, na modalidade presencial, conforme Termo de Referência (SEI 2580442).	
Valor da despesa = R\$ 100.500,00 composto por:	
<ul style="list-style-type: none">• Eixo 1 - Design Instrucional e Planejamento Educacional - 12h = R\$ 33.500,00;• Eixo 2 - Didática, Metodologias Ativas e Avaliação da Aprendizagem - 12h = R\$ 33.500,00;• Eixo 3 - Comunicação Pedagógica Situada - 12h = R\$ 33.500,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta Comercial (SEI 2533421), Parecer-PG Nº 177/2026-NPLC (SEI 2597053), Despacho GMD (SEI 2597380) e Despacho DAF (SEI 2598195).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 389, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 200.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 30/03/2026, às 15:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 30/03/2026, às 16:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 31/03/2026, às 15:39, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2598551** Código CRC: **B143C6C9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00005289/2026-72

2598551v3